



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

LEI Nº 1007/88

EMENTA: Faz denominação de Escola Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA ALIANÇA.

Faço saber que a Câmara Municipal da Aliança aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º- Fica denominada de "ESCOLA MUNICIPAL EVANGELINA MORAES PESSOA DE MELLO" a Unidade Escolar construída por este Município na Rua do Rosario, nesta cidade.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de fevereiro de 1988

Dr. José Frederico Pereira de Lira

- PREFEITO -